



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Processo Eletrônico nº 202100047003080**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando as disposições constantes no art. 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93;

Considerando que a possibilidade da presente contratação foi apreciada e aprovada pela Diretoria Jurídica deste Tribunal, notadamente quanto ao enquadramento no referido dispositivo legal da presente contratação, por meio do Parecer nº 361 (movimentação eletrônica 12);

Considerando as disposições constantes do art. 33, inciso X da Lei Estadual nº 17.928/12;

RESOLVE, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

DECLARAR a dispensa de licitação em favor de Banco do Brasil S/A., inscrito no CNPJ 00.000.000/0001-91, referente a contratação de instituição financeira para operacionalização da folha de pagamento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO. Em decorrência da exploração da prestação dos serviços acima descritos, o BANCO DO BRASIL repassará aporte financeiro no valor total R\$ 7.900.000,00 (Sete milhões e novecentos mil reais).

Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 23 de dezembro de 2021.

Artur Eduardo Lopes da Silva
Presidente da CPL
Portaria nº 449/2021